

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001 / 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, exarada no Decreto nº 25.404/2024, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO que será realizado **Processo Seletivo Simplificado**, visando a contratação temporária de profissionais para desempenharem as funções de Técnico em Segurança e Monitoramento para atenderem as demandas da Secretaria Municipal da Segurança Pública, como segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, pelo artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2012, pela Lei Municipal 1.922/2022, pelo Decreto Municipal nº 22.995/2019 e demais regulamentos pertinentes à matéria.

1.2. O Processo Seletivo será realizado na cidade de Guaratuba - Paraná, sendo vedada a aplicação de qualquer das etapas que o constitui em datas e/ou horários e locais diferentes daqueles divulgados oficialmente.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. As inscrições e o recebimento dos documentos serão na modalidade Online e aceitos até o limite de 23h 59min do último dia de inscrição, iniciando no dia 05/02/2024 até o dia 16/02/2024, através do sistema do protocolo online pelo link <https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/protocolo/aberturaProcessoExterno>
- 2.1.1 A primeira etapa para criação do protocolo de inscrição é chamada de “Informações Pessoais” devendo ser preenchido o formulário como usuário “Anônimo”
- 2.1.2 A segunda etapa para criação do protocolo de inscrição é chamada de “Abertura do Processo” e deverá ser corretamente preenchida conforme segue:
 - 2.1.2.1. Tipo Processo: “1 – Geral”.
 - 2.1.2.2. Assunto: “7039 – PSS TECNICO EM SEGURANÇA E MONITORAMENTO
 - 2.1.2.3 Requerimento = “EU [nome completo], portador do CPF nº [numeração], RG nº [numeração] venho por meio deste solicitar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado para atender as demandas no cargo de Técnico em Segurança e Monitoramento, conforme indica o Edital nº XXX do Processo Seletivo Simplificado XXX/XXXX, para a vaga de TECNICO EM SEGURANÇA E MONITORAMENTO, concorrendo a vaga de [ampla concorrência / PN / PcD]. Por meio deste aceito todos os termos e disposições apresentadas para o presente Processo Seletivo e afirmo que todos os documentos apresentados são verdadeiros e oficiais.”
 - 2.1.2.4 Observação = [realizar a indicação do cargo pretendido e o nome completo].
 - 2.1.2.5 Arquivos = [anexar todos os documentos indicados no item 2.3, em formato PDF]
- 2.1.3 O (a) candidato(a) deverá manter o número do Processo de Inscrição (protocolo) em sua posse para conseguir comprovar a sua inscrição.
- 2.1.4. É dever único e exclusivo do(a) candidato(a) manter o número do Processo de Inscrição.
- 2.2 Não será cobrada taxa de inscrição.
- 2.3 Para realizar a inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher o Requerimento de Inscrição e juntar os seguintes documentos ao Protocolo Online de Inscrição:

- 2.3.1 CÓPIA LEGÍVEL DO CPF;
- 2.3.2 CÓPIA LEGÍVEL DA CÉDULA DE IDENTIDADE - RG;
- 2.3.3 CÓPIA LEGÍVEL DO TÍTULO DE ELEITOR;
- 2.3.4 CÓPIA LEGÍVEL DO PIS/PASEP;
- 2.3.5 CÓPIA LEGÍVEL DA CARTEIRA PROFISSIONAL;
- 2.3.6 CÓPIA LEGÍVEL DO HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO;
- 2.3.7 CÓPIA LEGÍVEL DO CERTIFICADO DE CURSO FORMAÇÃO DE VIGILANTE EM ESCOLA DE FORMAÇÃO CERTIFICADA PELA POLÍCIA FEDERAL;
- 2.3.8 CÓPIA LEGÍVEL DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO NA CATEGORIA “AB”;
- 2.3.9 CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO (ÁGUA/LUZ/TELEFONE);
- 2.3.10 UMA FOTO 3x4 RECENTE;
- 2.3.11 *CURRICULUM VITAE* DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CONFORME FORMULÁRIO CONSTANTE DO ANEXO II;
- 2.3.12 CÓPIA DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM OS TÍTULOS E A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL INFORMADOS EM SEU CURRICULUM VITAE;
- 2.3.13 CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA POLÍCIA FEDERAL;
- 2.3.14 CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE GUARATUBA;
- 2.3.15 CERTIDÕES NEGATIVAS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, EXPEDIDAS PELAS SECRETARIAS DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO EM QUE TENHA O CANDIDATO RESIDIDO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, EXPEDIDAS NOS ÚLTIMOS 30 (TRINTA) DIAS OU DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, SE HOVER PRAZO DEFINIDO NA CERTIDÃO, DEVENDO SER APRESENTADOS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU ELETRÔNICOS COM A DEVIDA VALIDAÇÃO;
- 2.3.16 CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL, EXPEDIDA PELO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL EM QUE POSSUI DOMICÍLIO ELEITORAL, OU IMPRESSA NO PORTAL ELETRÔNICO: WWW.TSE.JUS.BR, ACOMPANHADO DE VALIDAÇÃO ELETRÔNICA;
- 2.3.17 CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS, EXPEDIDA PELO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL EM QUE POSSUI DOMICÍLIO ELEITORAL, OU IMPRESSA NO PORTAL ELETRÔNICO: WWW.TSE.JUS.BR, ACOMPANHADO DE VALIDAÇÃO ELETRÔNICA;
- 2.3.18 CERTIDÃO NEGATIVA EMITIDA PELA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DA(S) CIDADE(S) NA(S) QUAL(AIS) O CANDIDATO TENHA RESIDIDO/DOMICILIADO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 30 (TRINTA) DIAS OU DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE SE HOVER DEFINIDO NA CERTIDÃO, ACOMPANHADO DE VALIDAÇÃO ELETRÔNICA;
- 2.3.19 NO CASO DE TER SIDO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, DISTRITAL OU
- 2.3.20 NO CASO DE TER SIDO ANTES CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO PARA SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, DISTRITAL OU MUNICIPAL, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, DECLARAÇÃO POR ESCRITO, DE QUE NÃO TENHA SIDO RESCINDIDO SEU CONTRATO EM CONSEQUÊNCIA DE APLICAÇÃO DE PENA DISCIPLINAR;

2.4. A apresentação dos documentos indicados no presente item é de caráter obrigatório e sua não apresentação ou impossibilidade na leitura completa do documento, acarretará na desclassificação do(a) candidato(a).

2.4.1. Os documentos que, nos termos dos subitens anteriores, deverão ser apresentados com digitalizações das versões originais, sem rasuras, em frente e verso, com todos os dados e informações legíveis.

2.5. Serão exigidos, na convocação para a contratação, os originais dos documentos juntados com a inscrição.

2.6 O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado, para a realização das etapas desse Processo Seletivo Simplificado, deverá solicitá-lo no ato da inscrição, anexando ao Requerimento de inscrição, pedido explicitando o tipo de atendimento diferenciado e laudo médico que o justifique.

2.6.1 A solicitação será analisada obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade

2.6.2 Os (as) candidatos (as) portadores de deficiência (PcD) e pessoa negra (PN), terão assegurados o pleno exercício dos direitos previstos em lei, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas do cargo, em conformidade ao que dispõe a Lei Municipal nº 1.922 de 2022.

2.6.3 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) Portador de Deficiência e Pessoa Negra deverão informar tal condição, requerendo ou não a prerrogativa de concorrer às “vagas destinadas às pessoas com deficiência ou pessoa negra”, nos termos da lei, com o correto preenchimento do campo próprio do Requerimento de Inscrição, vedada qualquer alteração posterior, e anexar Laudo Médico, no caso de vaga destinada a PcD, atestando a espécie e o grau no nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como à provável causa da deficiência.

2.6.4 Após a avaliação inicial do Processo Seletivo Simplificado, o candidato com deficiência, quando convocado para contratação, deverá igualmente se submeter à Avaliação Médico- Admissional, cujo laudo será a decisão terminativa sobre sua condição de pessoa com deficiência, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

2.6.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

2.6.6 As informações prestadas no Requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível, ou que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.6.7 Não será aceita inscrição condicional ou extemporânea.

2.6.8 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

2.6.9 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar o *curriculum vitae* de preenchimento obrigatório, bem como proceder a juntada da documentação comprobatória pertinente.

2.6.10 O Anexo I, para preenchimento do *curriculum vitae*, também poderá ser “baixado” diretamente do edital no Portal Oficial do Município, <http://www.guaratuba.pr.gov.br>, e impresso pelo candidato, para apresentá-lo devidamente preenchido no momento da inscrição.

2.6.11 O candidato que não apresentar os documentos exigidos para comprovar sua titulação e experiência profissional, nos termos do presente Edital e seus anexos, não terá pontuação no item correspondente.

3 . DAS VAGAS E DO CONTRATO

3.1 Os candidatos aprovados serão admitidos por Contrato por Tempo Determinado sob regime especial, estatutário, cuja duração será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado mais uma vez, pelo tempo que a Administração Municipal entender necessário, desde que haja necessidade devidamente justificada e se o contratado tiver cumprido satisfatoriamente com as obrigações do contrato originário, não podendo ultrapassar o tempo total de duração de dois anos.

3.2 As vagas existentes, a função a ser exercida, a remuneração mensal estabelecida, a carga horária e a escolaridade mínima exigidas são as seguintes:

| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO | | | | |
|--------------------------------|--------------------------------------|---|----------------------|---|
| Nº Vagas | Profissional | Vct. Base | Carga Horária Mensal | Escolaridade Mínima Exigida |
| 09 | Técnico em Segurança e Monitoramento | R\$ 2.543,93 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos) – acrescido de 30% de adicional de periculosidade. | 220 horas | Formação de nível médio completo com Certificado de Formação de Vigilante em Escola de Formação certificada pela Polícia e Carteira Nacional de Habilitação na categoria “AB” |

3.3 Este Processo Seletivo preencherá as vagas existentes atualmente e as que vierem a surgir, de forma temporária, por tempo determinado, dentro do prazo de validade do certame.

3.4 A carga horária mensal será realizada em escalas de plantão 12 X 36 h, em horário diurno ou noturno ou outras escalas a serem definidas pela Secretaria Municipal da Segurança Pública e Trânsito, em conformidade com a lei.

3.5. A remuneração supra mencionada poderá ser acrescida de adicional noturno, conforme a escala de trabalho desenvolvida e na forma da legislação federal.

3.6 O vencimento base fixado para os contratados nos termos deste processo seletivo não poderá ser inferior ao piso inicial dos cargos respectivos no quadro geral de pessoal efetivo do Município de Guaratuba.

3.7 São requisitos básicos exigidos para a contratação:

3.7.1 Ter no mínimo 18 anos de idade, na data da contratação;

3.7.2 Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital;

3.7.3 Não possuir cargo, emprego ou função pública neste ou em outro Município; não possuir cargo, emprego ou função pública estadual ou federal;

3.7.4 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, estabelecido neste Edital;

3.7.5 Realizar Avaliação Psicológica e estar apto à função;

3.7.6 Realizar Avaliação Médico-Admissional e estar apto à função;

3.7.7 Não possuir antecedentes criminais;

3.7.8 Não ter sido demitido a bem do serviço público, após competente procedimento administrativo;

3.7.9 Cumprir as determinações deste Edital.

4. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

4.1. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades de **TÉCNICO EM SEGURANÇA E MONITORAMENTO**, cujos requisitos mínimos para esta contratação temporária são: formação de nível médio completo, com Certificado de Formação de Vigilante em Escola de Formação certificada pela Polícia Federal e Carteira Nacional de Habilitação na categoria “AB”.

4.1.1 Atribuições

- Monitorar e analisar as informações disponibilizadas pelas câmeras de segurança, mantendo-as sob sigilo, em razão do cargo ou função, exceto se houver ordem expressa no sentido de fornecê-las às autoridades administrativas do Poder Executivo Municipal ou ao Poder Judiciário;

- Observar por meio de videomonitoramento, atentamente a circulação de pessoas, verificando se apresentam comportamento condizente com aquelas que estão perdidas ou desorientadas, tomando providências para que seja prestado auxílio a tais pessoas, de modo a evitar que se coloquem em situação de risco;

- Proceder por meio de videomonitoramento, ao reconhecimento remoto de pessoas circulando nas imediações de prédios públicos, mantendo a constante comunicação com os técnicos em segurança e monitoramento que compõem a sua equipe e estejam em serviço, bem como com os seus superiores hierárquicos, e, se entender necessário, com a Polícia Militar para as devidas providências;

- Promover o monitoramento e a segurança dos logradouros públicos e dos prédios públicos municipais da Administração Direta e Indireta;

- Realizar vistoria patrimonial nos prédios públicos municipais com o carro da Secretaria Municipal de Segurança Pública em itinerários, prédios públicos e horários previamente determinados, conforme ordens de serviços, acionando a Polícia Militar sempre que constatar situação na qual preveja riscos, realizando o devido registro da ocorrência em livro próprio;

- Ativar e desativar os sistemas de alarmes de segurança internamente no CCO, através dos sistemas disponíveis e/ou *in loco*, nas unidades onde os alarmes estão instalados, quando houver ausência ou falha de comunicação no sistema de monitoramento.

- Proceder com a manutenção e instalação dos sistemas e equipamentos de segurança inerentes ao cargo ou função, conforme cursos de formação, cursos de capacitação e treinamentos especificamente oferecidos pela administração municipal;

- Prestar atendimento *in loco* às ocorrências verificadas através do monitoramento por câmeras ou disparo de alarmes, indo ao local e verificando na parte externa do prédio se apresenta sinais de violação e se houver tais sinais, fazer contato com a base na Secretaria de Segurança, com os técnicos em segurança e monitoramento que compõem a sua equipe e estejam em serviço, para que entrem imediatamente em contato com a Polícia Militar para que vá ao local, bem como com os superiores hierárquicos do setor, se mantendo dentro do carro, no local, até que a Polícia chegue, fazendo, ao final do plantão, registro de todos os fatos no livro de ocorrências;

- No caso do item anterior, se claramente não houver sinais de violação, adentrar o local para identificar e, na medida do possível, eliminar as causas do disparo de alarmes;

- Coordenar suas atividades com as ações de outras Secretarias e órgãos Municipais e ainda com ações do Governo do Estado, no sentido de fechar o trânsito de determinadas vias e de orientar o público e o trânsito de veículos em situações e eventos especiais, conforme cursos de formação, cursos de capacitação e treinamentos especificamente oferecidos pela administração municipal;

- Observar as ordens de serviço e normas internas do departamento e a regularidade das instalações de videomonitoramento, comunicar e pedir providências a quem for determinado para tal, quando houver qualquer falha no sistema de monitoramento ou falha na comunicação que não saiba solucionar;
- Manter em arquivo do Departamento, completo e atualizado, toda a documentação, imagens, relatórios de alarmes e outros, pertinentes aos trabalhos realizados;
- Atualizar diariamente o livro de ocorrências;
- Fiscalizar e monitorar o sistema de rastreamento de veículos da frota pública, acompanhando os alertas emitidos, quando necessário;
- Fiscalizar e monitorar o sistema OCR na captura de placas de veículos, acompanhando os alertas emitidos, e acionando a Polícia Militar quando necessário;
- Verificar, por meio de videomonitoramento, a fluidez do trânsito, especialmente no que concerne a congestionamentos ou situações de perigo, seja por acidentes ou problemas com o acionamento dos semáforos, realizando a solicitação da presença da Polícia Militar, se for o caso, bem como noticiar o fato ao seu superior imediato, conduzir-se ao local e promover a sinalização, tudo conforme procedimento previsto em Ordem de Serviço, visando ao restabelecimento e normalidade do trânsito de veículos e pessoas, conforme cursos de formação, cursos de capacitação e treinamentos especificamente oferecidos pela administração municipal;
- Acompanhar quando da ocorrência de eventos especificamente coordenados e/ou apoiados pela administração municipal, tais como festas tradicionais de rua, corridas e outras competições esportivas, manifestações pacíficas, passeatas, procissões e outros fatos que interfiram no fluxo de transporte, orientando a necessidade de desvios, quando necessários;
- Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para o cargo previsto em Edital.

5.2 Quando a aplicação do percentual de reserva a pessoa com deficiência resultar em número fracionado será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, até o limite de 20% (vinte por cento), de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.922/2022, artigos 11 a 19.

5.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e legislação federal posterior.

5.4 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada cargo.

5.5 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções especificadas no subitem 2.7, perderá o direito de concorrer à reserva de vagas a que se refere este Edital.

5.6 O candidato que não apresentar o laudo médico e o formulário específico preenchido durante o período de inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

5.7 Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de licenças para tratamento de saúde ou aposentadoria.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

6.1 Às pessoas negras é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo, amparado pelo artigo 20 da Lei Municipal nº 1922, de 07 de março de 2022, e a eles serão reservados 10% (dez por cento) das vagas existentes para o cargo previsto neste Edital, devendo o(a) candidato(a) observar, no ato da inscrição, além das condições gerais, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei.

6.2 Quando a aplicação do percentual de reserva ao candidato(a) negro resultar em fração superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

6.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os(as) candidatos(as) negros nos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

6.4 Sendo o número de vagas previsto inferior a 05 (cinco) por cargo, o percentual de vagas a ser reservado à pessoa negra será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, em relação às vagas que surgirem ou que forem ampliadas.

6.5 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se negro aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no Artigo 22 da Lei Municipal 1922/2022.

6.6 O(a) candidato(a) que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem deste Edital não concorrerá às vagas reservadas a candidatos(as) afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

6.7 Se aprovado e classificado dentro do número de vagas reservadas, o(a) candidato(a) que se declarou negro será submetido a procedimento para verificação da condição declarada, a ser procedida pela comissão do Processo Seletivo Simplificado, segundo aferição da cor preta ou parda da pele do(a) candidato(a), em data anterior à contratação e será realizada em dias, horários e locais a serem divulgados por meio de edital específico, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, com aviso de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

6.8 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o subitem anterior deste Edital, O(a) candidato(a) será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato(a), e à pena de exoneração, se contratado, conforme previsto no parágrafo único do Artigo 22 da Lei Municipal 1922/2022.

6.9 O(a) candidato(a) negro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos(as).

6.10 O(a) candidato(a) que, quando convocado para a realização da avaliação a que se refere o subitem “6.7”, não comparecer será considerado eliminado do Concurso Público.

7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo compreenderá duas etapas: Avaliação Inicial e Avaliação Final. A primeira de caráter classificatório e eliminatório, a segunda de caráter eliminatório.

7.1. **1º Etapa:** A Avaliação Inicial consistirá de análise curricular e será realizada pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo e dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de avaliação da experiência comprovada e cursos de atualização.

7.1.1 Para a Avaliação Inicial serão atribuídas notas de zero a dez, consideradas a partir das pontuações descritas no quadro abaixo:

| Itens a serem avaliados | Especificações | Pontuação Máxima |
|---|--|------------------|
| 1) Experiência Profissional comprovada em atividades profissionais que exijam formação de nível médio completo com Certificado de Formação de Vigilante em Escola de Formação certificada pela Polícia Federal comprovada através de Carteira de Trabalho e/ou Certidão ou Atestado de Tempo de Serviço. | Tempo de exercício: 1,0 (um) ponto por semestre de atuação efetiva | 4,0 |
| 2) Experiência Profissional comprovada em serviços voltados ao monitoramento e segurança patrimonial, comprovada através de Carteira de Trabalho e/ou Certidão/Atestado de Tempo de Serviço. | Tempo de exercício: 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por semestre de atuação efetiva | 2,0 |

| | | |
|--|--|-----|
| 3) Formação Continuada – Extensão relacionada ao aperfeiçoamento profissional na área de vigilante ou segurança patrimonial, ou ainda em CFTV, comprovada com certificados expedidos por entidade reconhecida, constando carga horária, conteúdo e nº. de Registro. | Certificados de participação em Cursos e Oficinas, com mínimo de 4 horas cada, realizados nos últimos 5 anos (entre setembro de 2014 e setembro de 2019): 1,0 (um) para cada 20 horas de curso | 3,0 |
| 4) Curso de nível superior completo. | Diploma ou Certificado ou Certidão de conclusão de curso de nível superior acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada. | 1,0 |

7.1.2 O tempo de demonstração da experiência profissional não poderá ser cumulativo, sendo desconsiderado eventual tempo trabalhado em paralelo, contado em dia, mês e ano.

7.1.3 Atendida a pontuação máxima para cada item, será desconsiderada a pontuação excedente nos títulos apresentados.

7.2. 2ª Etapa: A Avaliação Final consiste na Avaliação Psicológica e Avaliação Médico- Admissional: Os classificados na etapa anterior serão convocados para realizar Avaliação Psicológica por psicólogo escolhido e custeado pelo próprio candidato, cuja avaliação terá por finalidade avaliar a dinâmica da personalidade do candidato para verificar se apresenta características psicológicas compatíveis com o exercício do cargo, sendo fixado o prazo para entrega da avaliação psicológica.

7.2.1 A Avaliação Psicológica deverá ser realizada por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos nas áreas: cognitiva, de aptidão e de personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica, capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo.

7.2.2 A Avaliação Psicológica deverá ser realizada em conformidade com os processos técnico- científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia, escolhidos a critério de cada candidato convocado.

7.2.3 A lista de convocados para Avaliação Psicológica bem como o perfil a ser analisado e o prazo de entrega do resultado serão publicados em Edital específico de Convocação.

7.2.4 Os candidatos classificados na etapa anterior somente serão convocados conforme a existência de vaga e a necessidade do serviço, quando então serão também convocados para Avaliação Médico-Admissional, que será realizada pelo Município, em local e horário informados quando de sua apresentação.

7.2.5 Os exames psicológicos e médico-admissional serão de caráter eliminatório, devendo ser emitido parecer “APTO” ou “INAPTO” para exercer o cargo/função para o qual o candidato realizou o Processo Seletivo, ou “AUSENTE”, caso não compareça à avaliação.

7.2.6 Na avaliação médico-admissional poderão ser solicitados exames complementares para referendar a decisão.

7.3. - Por ocasião da realização das etapas de Avaliação, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo.

7.3.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

7.3.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização de cada etapa, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com no máximo trinta dias de antecedência, ocasião em que será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em

formulário próprio.

7.3.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, com data de validade vencida, não-identificáveis e/ou danificados, assim como protocolos de solicitação de documentos.

7.3.4 A não apresentação de qualquer candidato no prazo estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.

7.4. - Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de “fim de fila”, passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento do processo, até que chegue novamente sua vez.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado provisório da avaliação inicial, já com a aplicação do critério de desempate, será publicado no dia 08 de março de 2024, no Portal Oficial do Município de Guaratuba na internet, <http://www.guaratuba.pr.gov.br>, em ordem decrescente de notas.

8.2. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será publicado no dia 15 de março de 2024, no Jornal Oficial do Município e no Portal Oficial do Município de Guaratuba, ambos veiculados na internet, <http://www.guaratuba.pr.gov.br>, em ordem decrescente de notas, em duas listas, a primeira contendo a pontuação dos candidatos da concorrência geral, a segunda contendo os candidatos da concorrência como pessoa com deficiência e pessoas negras.

8.3. Toda divulgação por outros meios será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial.

8.4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e publicado no Jornal Oficial do Município, no Portal Oficial do Município de Guaratuba, na internet <http://www.guaratuba.pr.gov.br>.

9. DOS RECURSOS

9.1. Serão admitidos Recursos, devidamente fundamentados, protocolados no Sistema de Protocolo Online da Prefeitura Municipal de Guaratuba, no prazo de DOIS DIAS CORRIDOS, conforme Cronograma de Atividades

9.2. Não serão aceitos Recursos via postal, via *fax* ou via correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

9.3. Serão preliminarmente indeferidos Recursos extemporâneos, inconsistentes, que estejam fora de qualquer uma das especificações e/ou não atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

9.4. Os Recursos não terão efeito suspensivo.

10. DO DESEMPATE

10.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

a) for mais velho (tempo contado em ano, mês, dia e hora);

b) tiver obtido maior nota no quesito de experiência profissional comprovada em atividades profissionais que exijam formação de nível médio completo com Certificado de Formação de Vigilante em Escola de Formação certificada pela Polícia Federal.

11. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| DATA | CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES |
|--------------------|---|
| 05/02 à 23/02/2024 | Período da Realização das Inscrições online e preenchimento do <i>Curriculum Vitae (Anexo I)</i> |
| 08/03/2024 | Divulgação do Resultado Provisório do Processo Seletivo já com aplicação de critério de desempate |

| | |
|--------------------|---|
| 11/03 e 12/03/2024 | Interposição de Recursos ao Resultado Provisório |
| 15/03/2024 | Resultado dos Recursos e Divulgação Resultado Final |

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo no Portal Oficial do Município de Guaratuba na internet, <http://www.guaratuba.pr.gov.br> e no Diário Oficial de Município.

12.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de direito de contratação, seguindo a rigorosa ordem classificatória, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, à necessidade do serviço, ao interesse e conveniência do Município.

12.4 Este Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos contados a partir da data da publicação do decreto de homologação de seu resultado no Jornal Oficial de Guaratuba, no Portal Oficial do Município de Guaratuba na internet, <http://www.guaratuba.pr.gov.br>, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município de Guaratuba.

12.5 Os candidatos serão contratados, por meio da celebração de contrato temporário, com validade de um ano, prorrogável por igual período, se houver necessidade demonstrada pela Administração do Município.

12.6 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste edital serão apuradas mediante averiguação sumária realizada por meio de sindicância, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.7 O contratado responderá civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

12.8 Os contratados na forma deste edital sujeitam-se às penalidades de advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência; repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência; rescisão da contratação, por iniciativa do Município, no caso de incidência de qualquer das hipóteses de descumprimento contratual.

12.9 É motivo de rescisão da contratação, a ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

12.10 É também motivo de rescisão da contratação, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

12.11 O contrato firmado em virtude deste processo seletivo extinguir-se-á também pelo término do prazo contratual; por iniciativa do contratado ou por iniciativa do Município, por legítimo interesse público devidamente motivado, sendo exigida nos dois últimos casos, a comunicação prévia da outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.12 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, do resultado, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentada sua motivação.

12.13 Após a homologação do resultado do Processo Seletivo, obriga-se o candidato a comunicar à Secretaria Municipal da Administração e a da Segurança Pública, qualquer alteração de email, de endereço, de telefone fixo e de celular, protocolado no Sistema de Protocolo Online.

12.14 A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

12.15 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que deverá ser mencionada em Edital de Retificação, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial de Município, no Portal Oficial do Município de Guaratuba, através do link , <http://www.guaratuba.pr.gov.br>, obedecendo os prazos de republicação.

- 12.16 Conforme instrui a Lei Federal nº 13.726/18, todos os documentos a serem apresentados para fins do Processo Seletivo Simplificado serão apresentados em suas versões originais, sendo apresentados todos os documentos que foram digitalizados, no momento da contratação para que seja tirado uma cópia autenticada, cabendo ao agente administrativo mediante comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.
- 12.16.1 Cabe ao Candidato (a) disponibilizar no momento da formalização do contrato, a cópia e a versão original do documento.
- 12.16.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.17 Faz parte integrante deste Edital o Anexo I.

Guaratuba, xx de xxxxxxx de 2024.

JACSON JOSÉ BRAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

ANEXO I

***CURRICULUM VITAE PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. XX/2024
TÉCNICO EM SEGURANÇA E MONITORAMENTO***

1. DADOS PESSOAIS:

Nome completo: _____

Data de Nascimento: _____ Estado Civil: _____ RG : _____

CPF: _____ Endereço Residencial: _____

_____ Telefone fixo e Celular : _____

_____ Endereço Eletrônico: _____

2 . ESCOLARIDADE:

2.1 ENSINO MÉDIO Ano de conclusão: _____ Instituição de Ensino

**2.2 CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTE EM ESCOLA DE FORMAÇÃO CERTIFICADA
PELA POLÍCIA FEDERAL**

Ano de conclusão: _____ Instituição de Ensino _____

2.3 GRADUAÇÃO:

Ano de conclusão: _____ Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

**3. CURSOS DE ATUALIZAÇÃO/EXTENSÃO OU OFICINAS NA ÁREA DE ATUAÇÃO
NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS:**

3.1 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Carga horária: _____ Período da Realização: _____

3.2 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Carga horária: _____ Período da Realização: _____

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA:

4.1 Cargo / área: _____

Pessoa Física/Jurídica e CPF/CNPJ respectivo: _____

Data de admissão: _____ Data de demissão: _____

Atribuições: _____

4.2 Cargo / área: _____

Pessoa Física/Jurídica e CPF/CNPJ respectivo: _____

Data de admissão: _____ Data de demissão: _____

Atribuições: _____

4.3 Cargo / área: _____

Pessoa Física/Jurídica e CPF/CNPJ respectivo: _____

Data de admissão: _____ Data de demissão: _____

Atribuições: _____

(ADICIONAR MAIS CAMPOS SE NECESSÁRIO FOR)

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

Assinatura